

MAPA DE REVISÕES EFETUADAS

Pág.	Cap. Alterado	Descrição da Revisão

Elaborado	Verificado	Aprovado
Maria de Fátima Raimundo _____ 06/06/2025	_____	_____ _____

 Cenfic Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul	REGULAMENTO PARA ACESSO ÀS MOBILIDADES ERASMUS+		Cód. CACPM/2025
			Pág. 2/4
			Revisão 0

Enquadramento

O CENFIC – Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul, pode disponibilizar aos/às seus/suas formandos/as a oportunidade de realizarem a sua componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho (FPCT), no todo ou em parte, em entidades de acolhimento localizadas noutros países da União Europeia, através da participação em mobilidades realizadas no âmbito do programa Erasmus+.

Artigo 1.º (Objeto)

Este Regulamento tem como objeto reger o acesso dos/as formandos/as do CENFIC às atividades de mobilidade realizadas no âmbito do programa europeu Erasmus+, dado que a participação é limitada em função do número de aprovações da entidade financiadora.

Artigo 2.º (Definição)

Para efeitos deste Regulamento, ocorre uma mobilidade sempre que um/a formando/a se desloca para fora de Portugal, para, numa entidade parceira, realizar atividades relacionadas com a formação que está a frequentar no CENFIC.

Artigo 3.º (Convite à candidatura)

O CENFIC faz um convite à candidatura dos/as formandos/as ao programa Erasmus+, em sessão de apresentação e de divulgação do projeto para todos/as os/as formandos/as alvo, em função das vagas disponíveis no programa e da conjugação entre o período da FPCT dos grupos e as disponibilidades de acolhimento dos seus parceiros/entidades acolhedoras.

Artigo 4.º (Duração da mobilidade)

Uma mobilidade desenvolvida no âmbito do programa Erasmus+ terá uma duração variável entre 15 e 30 dias, em função de cada projeto específico, devendo essa duração ser comunicada previamente aos/às candidatos/as, na sessão mencionada no artigo 3.º (Convite à candidatura).

Artigo 5.º (Candidatura à mobilidade)

1. Podem candidatar-se a uma mobilidade Erasmus+ do CENFIC os/as formandos/as que estejam a frequentar ações de formação de longa duração, nas modalidades de Cursos de Educação e Formação para Jovens (CEF), Cursos de Aprendizagem (CA) ou de Cursos de Educação e Formação para Adultos (EFA).
2. Os/As formandos/as que não tenham nacionalidade portuguesa poderão candidatar-se se forem portadores de um título de residência válido em Portugal e, em caso de necessidade, de uma autorização para deslocação na União Europeia e no Espaço Schengen.

 Cenfic Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul	REGULAMENTO PARA ACESSO ÀS MOBILIDADES ERASMUS+		Cód. CACPM/2025
			Pág. 3/4
			Revisão 0

3. Para se candidatarem, os/as formandos/as deverão entregar uma ficha de candidatura devidamente preenchida.
4. Os/As formandos/as menores de idade deverão entregar também uma autorização de participação na mobilidade Erasmus+, assinada por quem exerça as respetivas responsabilidades parentais e legalmente certificada.

Artigo 6.º **(Análise das candidaturas)**

1. Após a receção das candidaturas estas são analisadas, aferindo-se os resultados com a aplicação dos critérios apresentados no artigo 7.º (Critérios de seleção das candidaturas).
2. Posteriormente procede-se à seriação dos/as candidatos/as em função das vagas disponíveis para a mobilidade.

Artigo 7.º **(Critérios de seleção das candidaturas)**

1. As vagas disponíveis para cada mobilidade Erasmus+ serão preenchidas em função do processo de seleção realizado pela equipa técnico-pedagógica nomeada para o efeito, de entre os/as formandos/as que tenham efetuado a respetiva candidatura dentro dos prazos estabelecidos.
2. A seleção terá por base os seguintes parâmetros que serão apreciados utilizando uma escala de 1 (um) a 10 (dez):
 - a) Nível de assiduidade e pontualidade do/a candidato/a, verificado durante a formação realizada no CENFIC até à data limite para a candidatura (Ponderação = 20% da avaliação global);
 - b) Apreciação da capacidade de relacionamento interpessoal do/a candidato/a com colegas, formadores e outros elementos do Centro, segundo a indicação fornecida pelo/a coordenador/a responsável pela ação de formação que ele/a frequenta (Ponderação = 25% da avaliação global);
 - c) Avaliação da componente tecnológica da formação frequentada, mediante apreciação das notas obtidas nas UFCD dessa componente durante a formação realizada no CENFIC até à data limite para a candidatura (Ponderação = 25% da avaliação global);
 - d) Desempenho do/a candidato/a na entrevista realizada pela equipa técnico-pedagógica, durante a qual serão apreciados a motivação, as expectativas e os objetivos para participação na mobilidade (Ponderação = 30% da avaliação global).
3. A avaliação final de cada candidato/a, a ter em conta para a seriação das candidaturas apresentadas, será apurada mediante a soma dos valores obtidos em cada um dos parâmetros referidos no ponto anterior.
4. Em caso de necessidade, face ao número de vagas disponíveis para a mobilidade, um critério de desempate entre candidatos/as será a senioridade em termos de formação no CENFIC, sendo dada preferência aos/às formandos/as que estejam mais avançados na respetiva formação.

Artigo 8.º **(Composição da equipa técnico-pedagógica para avaliação das candidaturas)**

A equipa técnico-pedagógica a quem competirá avaliar as candidaturas apresentadas será composta, no mínimo, pelos seguintes elementos: o/a Coordenador/a Erasmus, responsável pela gestão de todo o processo, o/a

 Cenfic Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul	REGULAMENTO PARA ACESSO ÀS MOBILIDADES ERASMUS+		Cód. CACPM/2025
			Pág. 4/4
			Revisão 0

Diretor/a da Direção de Formação Profissional e os/as Técnicos/as de Formação responsável/eis pela coordenação das ações de formação que tenham formandos/as candidatos/as.

Artigo 9.º
(Comunicação dos resultados)

Os resultados são comunicados a todos os candidatos através dos meios de comunicação internos existentes.

Artigo 10.º
(Despesas com a mobilidade Erasmus+)

1. O programa Erasmus+ disponibiliza as verbas necessárias para a efetiva concretização da mobilidade, sendo essas verbas geridas pelo CENFIC, que assume os pagamentos necessários às despesas relativas a viagens, estadia e alimentação dos participantes na mobilidade.
2. Sempre que haja dotação financeira para tal, no contexto da mobilidade, o CENFIC poderá ainda entregar a cada participante uma verba para despesas do dia a dia durante a estadia no país anfitrião e na entidade parceira ("dinheiro de bolso").
3. Caso se verifique a situação mencionada no ponto anterior, aquando do regresso da mobilidade serão efetuadas as contas com cada participante, pelo que será necessário suportar cada uma das despesas. Assim, será necessário entregar todos os comprovativos, nomeadamente faturas e bilhetes (transportes, museus ou outros).

Artigo 11.º
(Conduta dos participantes durante a mobilidade)

Durante a mobilidade, os participantes devem pautar os respetivos comportamento e atitudes pelos princípios constantes do Regulamento do Formando do CENFIC, demonstrando interesse e empenho nas atividades propostas pela entidade parceira e respeitando as regras ambientais, de saúde e segurança locais.

Artigo 12.º
(Disposição final)

O presente Regulamento entra em vigor no dia a seguir à sua aprovação pelo Conselho de Administração.